



LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE NOVA RUSSAS, O
EVENTO DENOMIDADO DE NOVA RUSSAS
MOTOFEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário do Município, o evento denominado de **NOVA RUSSAS MOTOFEST**, o qual será realizado anualmente no mês de junho neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL